



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

Ofício nº 09/2026 – KM

Leme, 13 de janeiro de 2026.

Ilustríssima Senhora,

Pelo presente, passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**.

Sem mais, respeitosamente.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
Presidente

À

Ilustríssima Senhora

**PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI**

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
LEME/SP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

*"Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral, e dá outras providências."*

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Complementar nº 574, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando a integrar a categoria de bem dominial ou do patrimônio disponível do Município de Leme, a área de terreno denominada 'Faixa de Reserva Ocupada', destinada a canteiro e passeio, com área superficial de 201,93 metros quadrados, destacada da matrícula nº 60.183 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, a ser incorporada aos lotes nº 73, 78 e 79 da Quadra 'E', objeto da matrícula nº 65.730, cadastrada no Município de Leme sob o nº 4.1216.0005.00, do loteamento denominado 'Center Comercial do Bosque', com a seguinte descrição perimetral:*

*"Imóvel: Faixa de Reserva (destacada da matrícula nº 60.183 – C.R.I. de Leme – SP), a ser incorporada junto aos lotes nº 73, 78 e 79 da Quadra "E" - (matrícula nº 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. nº 4.1216.0005.00), do loteamento denominado Center Comercial do Bosque, situado no município e comarca de Leme – SP, localizado na Quadra "E", do mencionado loteamento, defronte a Quadra "D". A descrição inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida José Antunes de Lisboa (lotes nº 73, 78 e 79 da Quadra "E" – matrícula nº 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. nº 4.1216.0005.00), deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 9,38 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 4,87 metros e com raio de 13,00 metros, até*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

*encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 54,71 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 2,84 metros e com raio de 12,85 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 9,32 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz -Trecho 02 (Matrícula n.º 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 13,25 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra “E” (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto segue em linha reta na distância de 45,20 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra “E” (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra “E” (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área superficial de 201,93 metros quadrados.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de janeiro de 2.026.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**